PORTARIA Nº 56

De 10 de março de 2023

"Autoriza o credenciamento de fotógrafos no âmbito da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências."

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que a Diretoria Técnica da FunGOTA vem recebendo solicitações de fotógrafos requerendo autorizações para registrarem nascimentos nos momentos dos partos;

Considerando que a FunGOTA - Araraquara é uma maternidade que presta atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS** e aos usuários provenientes da iniciativa privada e que ambos devem ter o mesmo padrão de atendimento, bem como **CONTRATAR** o fotógrafo que mais lhes convêm;

Considerando a necessidade de regulamentação para a segurança do procedimento dos recém nascidos, da parturiente e dos profissionais, bem como preservar o direito de imagem dos envolvidos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar o CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFOS, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, **CONTRATADOS PELA PACIENTE** para registrar o nascimento na Maternidade Gota de Leite Araraquara.

I - O credenciamento não presume autorização do CREDENCIADO/ FOTÓGRAFO em adentrar diretamente na sala de parto ou centro cirúrgico.

II - A entrada do fotografo credenciado somente ocorre após a autorização da equipe assistente.

III - Sendo assim se a equipe assistente entender que não é adequada a realização de fotos e a presença de pessoas, que não sejam da equipe assistencial e hospitalar por questões de saúde e segurança, essa decisão deve ser respeitada pelo CREDENCIADO/ FOTÓGRAFO, devendo, obrigatoriamente, o fato ser comunicado a **Diretora**

Técnica da Fundação.

IV - Não haverá números limitados de CREDENCIADO/ FOTÓGRAFO e o prazo para credenciamento perdurará enquanto vigente esta portaria.

V - **O FOTÓGRAFO credenciado deverá a cada parto em que for participar**, entregar diretamente na **Coordenadoria de Enfermagem da Maternidade**, uma solicitação contendo os dados da paciente, a data provável do parto e autorização da paciente para ser fotografada, se pessoa jurídica, além dos documentos mencionados, deverá constar os dados do fotógrafo e o certificado em curso de fotografia especifico em partos/nascimentos, de quem prestará o serviço, conforme modelo do ANEXO II.

Art. 2º - A contratação do serviço de fotografias do parto, deverá ser feita diretamente pela paciente com a empresa/fotógrafo de sua escolha, que se não for credenciado, este deverá providenciar seu credenciamento, conforme modelo ANEXO I-a ou modelo ANEXO I-b, até uma da data provável do parto.

Art. 3º - Para o credenciamento serão necessários os seguintes documentos:

§1º - Para pessoas físicas:
I - Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF ou CNH);
II - Comprovante de endereço atualizado de no máximo de 3 (três) meses (água, luz, gás ou telefone);
III - Certificado em curso de fotografia especifico em fotografias de partos/ nascimento.

§2º - Para pessoas jurídicas:
I - Número do CNPJ;
II - Documento de Identificação do representante legal (RG e CPF ou CNH);
III - Comprovante de endereço da empresa atualizado de no máximo 3 (três) meses (água, luz, gás ou telefone);
IV - Certidões Negativas de Débitos: Municipal, Estadual e Federal (fiscal);

V - Contrato Social e posteriores alterações (observar se o objeto da empresa é vinculado à fotografia);

VI - Procuração, quando o representante legal for diverso do que consta no Estatuto/Contrato Social;

VII - Certificado em curso de fotografia especifico em fotografias de partos/ nascimento, dos profissionais da empresa que for realizar o trabalho.

§3º - Os documentos DEVERÃO, serem entregues diretamente na **Coordenadoria de Enfermagem da Maternidade.**

§4º - O credenciamento será indeferido se não vier acompanhado dos documentos mencionados nos §§ 1º e 3º, para pessoa física e para pessoa jurídica, respectivamente.

§5º - O recurso do indeferimento do credenciamento, poderá ser apresentado a qualquer tempo, enquanto vigente essa Portaria, e se restringe na complementação dos documentos.

Art. 4.º - O fotógrafo credenciado deverá participar, de pelo menos, uma integração institucional, obrigatoriamente, onde será informado normas e rotinas da Maternidade, que será agendado, pela **Coordenadora de Assistência Suplementar da Maternidade.**

Art. 5.º - É permitido ao CREDENCIADO:

I - Acompanhar a paciente, podendo permanecer no centro obstétrico durante o trabalho de parto ativo ou no centro cirúrgico em casos de cesariana, até o momento do nascimento do bebê, exceto nos casos não autorizados pela equipe assistencial, que deverá ser comunicado a **Diretora Técnica da Fundação** (art. 1.º, III).

II - Entrar na Maternidade com equipamentos próprios para a consecução da prestação do serviço.

III - Prever e Registrar o momento certo das imagens (**no período expulsivo, aguardar o aval do pediatra**)

Art. 6.º - É proibido ao CREDENCIADO:

I - **Filmar o parto** e as dependências da Maternidade, exceto se houver o consentimento da equipe assistente e da direção hospitalar no dia, **o consentimento deve ser por escrito**.

II - Fotografar empregados público fundacionais sem autorização dos mesmos.

III - Alterar, arrastar, ou mudar de lugar ou posição os objetos, dos equipamentos, dos materiais e dos móveis, sem autorização da equipe assistente.

IV – Interferir de qualquer forma no trabalho da equipe assistente.

V – Usar tomadas dentro da sala de parto ou do centro cirúrgico.

VI – Vincular o nome da Maternidade em suas propagandas, cartões de visitas, sites, blogs, redes sociais e quaisquer formas de divulgação existente ou que venham a existir com o avanço tecnológico, inclusive marcar a Maternidade nas publicações.

VII – Divulgar todas as postagens que expõem partes intimas sem autorização.

Art. 7.º - É proibida a entrada de mais de um CREDENCIADO na sala de parto ou centro cirúrgico.

Art. 8.º - O armazenamento das imagens, divulgações ou as exposições, devidas ou indevidas são de responsabilidades dos pacientes e dos credenciados.

Art. 9.º - O credenciado deverá fornecer dados e cópias de documentos e de fotos, no formato digital, quando solicitado pela Maternidade, para o fim exclusivo de fundamentar defesa em processos em que a Maternidade for ré.

Art. 10 - O fotógrafo credenciado, na data do parto, não deverá apresentar sinais e sintomas suspeitos de COVID-19 e nem ser comunicante (morar com alguém suspeito ou confirmado) ao adentrar na Maternidade.

Parágrafo único: Na entrada deverá preencher o formulário de sinais e sintomas exigido na instituição e anexar a autorização.

Art. 11 - O descumprimento do teor desta portaria, acarretará ao CREDENCIADO a suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses, sendo duplicado a suspensão em caso de reincidência.

Art. 12 - Fica expressamente proibido a entrada de fotografo não credenciado nos termos desta portaria.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em **vigor na data de sua publicação**, revogando-se qualquer autorização, concedida a fotógrafos, após 15 dias de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva

ANEXO I-a

MODELO - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - Pessoa Física

À **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**
Diretora Técnica da Fundação
Coordenadoria de Enfermagem da Maternidade

Assunto: Solicitação de Credenciamento de Fotografo.

Anexos: I - Documento de identificação
II - Comprovante de Endereço
III - Certificado de Especialista (Curso de Fotografo especifico em partos/nascimento)

NOME COMPLETO, RG, CPF, estado civil, endereço, CEP, telefone, e-mail, venho por meio deste solicitar meu credenciamento junto a Maternidade Gota de Leite Araraquara, para poder entrar nas dependências da Maternidade e tirar fotos de partos sempre que for solicitado/contratado por pacientes ou acompanhantes.

Estou ciente de que a cada parto terei que enviar uma solicitação contendo os dados da paciente, a data provável do parto e autorização da paciente a ser fotografada.

Ciente também do inteiro teor da **Portaria FunGOTA nº 56/2023**.

Nestes Termos, Pede e Aguarda o Deferimento do Credenciamento.

Cidade, dia, mês, ano.

_____
Solicitante – [Nome]
CPF:

ANEXO I-b

MODELO - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - Pessoa Jurídica

À **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**
Diretora Técnica da Fundação
Coordenadoria de Enfermagem da Maternidade

Assunto: Solicitação de Credenciamento de Fotografo.

Anexos: I - Cartão CNPJ
II - Documento de Identificação do representante legal
III - Comprovante de Endereço da empresa atualizado
IV - Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal (fiscal)
V - Contrato Social e posteriores alterações (o objeto da empresa deve ser vinculado à fotografia)
VI - *Procuração, quando o representante legal for diverso do que consta no Estatuto/Contrato Social
VII - Certificado em curso de fotografia especifico em fotografias de partos/ nascimento, dos profissionais da empresa que for realizar o trabalho

RAZÃO SOCIAL, Nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail, representada por NOME COMPLETO, RG, CPF, estado civil, endereço, CEP, telefone, e-mail, venho por meio deste solicitar o credenciamento desta empresa junto a Maternidade Gota de Leite Araraquara, para poder, na pessoa dos sócios ou dos empregados devidamente contratados, entrar nas dependências da Maternidade e tirar fotos de partos sempre que for solicitado/contratado por pacientes ou acompanhantes.

Estou ciente de que a cada parto, a empresa enviará uma solicitação contendo os dados do fotografo, da paciente, a data provável do parto e autorização da paciente a ser fotografada.

Ciente também do inteiro teor da **Portaria FunGOTA nº 56/2023**.

Nestes Termos, Pede e Aguarda o Deferimento do Credenciamento.

Cidade, dia, mês, ano.

_____
Solicitante – [nome da Empresa]
CNPJ:

ANEXO II

MODELO - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CADA PARTO (3 vias[1])

À **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**

Diretora Técnica da Fundação

Coordenadoria de Enfermagem da Maternidade

Assunto: Solicitação para fotografar o parto.

Em cumprimento ao inciso V do art. 1º da **Portaria FunGOTA n.º 56/2023**, venho solicitar a autorização para entrar na sala de parto ou centro cirúrgico, conforme dados abaixo:

Nome do credenciado:	
Endereço do credenciado:	
CPF ou CNPJ do credenciado:	Telefone do credenciado:
Nome e CPF do fotógrafo e anexar curso especifico de fotografias em partos/nascimentos (caso o credenciado for empresa):	
Nome do contratante: Nome da parturiente:	
Data provável do parto:	Tipo de parto pretendido: ( ) Normal ( ) Cesárea
Informações que entender necessária:	

[Cidade, dia, mês, ano.]

CREDENCIADO **Autorizante - PARTURIENTE**

CIENTE DAS REGRAS DE CREDENCIAMENTO, CONFORME PORTARIA FUNGOTA N.º 56/2023 E CONCORDAMOS

[1] 1ª Via - Diretora Técnica (com a autorização da parturiente)
2ª Via - Credenciado/Fotógrafo
3ª Via - Portaria da Maternidade Gota de Leite